



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br) / [pmmnovas@ligbr.com.br](mailto:pmmnovas@ligbr.com.br)

### LEI N.º 1355 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

#### DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DO VENCIMENTO-BASE DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE VENCIMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Minas Novas, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica redefinido o vencimento-base dos cargos do Quadro Geral de Servidores, tendo em vista a reavaliação dos mesmos e seus respectivos valores relativos dentro da estrutura do QGS.

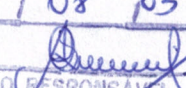
§1º - Para garantir o escalonamento entre os níveis de vencimentos a tabela de remuneração dos servidores efetivos passará a vigorar conforme o ANEXO I desta lei, em substituição o anexo contido na Lei n.º 1223 de 29 de maio de 2001 e suas posteriores alterações.

§2º - As outras tabelas constantes da lei referida no parágrafo anterior permanecem inalteradas.

**Art. 2º** - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder a gratificação aos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades em ensino fundamental público, nos termos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

#### §1º - VETADO

§2º - Para efeitos da gratificação referida no §1º deste artigo, consideram-se resíduos os valores remanescentes do montante de 60% (sessenta por cento) do FUNDEF – Fundo de Manutenção do ensino Fundamental e de valorização do Magistério não utilizados no exercício de 2000 para pagamento de profissionais do magistério em atividades de ensino fundamental público ou em atividades de capacitação de professores leigos, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº <u>1028 103</u>
DATA <u>22 / 08 / 03</u>
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL 

*Etow.*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br) / [pmmnovas@igbr.com.br](mailto:pmmnovas@igbr.com.br)

---

§3º - verifica, periodicamente, a disponibilidade de recursos na forma do parágrafo anterior, a concessão da gratificação será efetuada junto da folha mensal de vencimentos do Município.

§4º - Não terá direito à gratificação referida neste artigo, os profissionais do magistério municipal que não tiverem em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

§5º - Considera-se efetivo exercício o assim definido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Minas Novas.

§6º - As gratificações de que trata esta Lei, sob nenhuma alegação serão incorporadas ao vencimento dos profissionais beneficiados.

**Art. 3º - VETADO**

§ 1º - VETADO

§ 2º - VETADO

§ 3º - VETADO

§ 4º - VETADO

§ 5º - VETADO

**Art. 4º - VETADO**

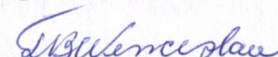
**Parágrafo Único – VETADO**

**Art.5º - VETADO**

**Art. 6º - VETADO**

**Parágrafo único - VETADO**

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 22 de Agosto de 2003.

  
**Telma Blandina Wenceslau**  
**Prefeita Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : [contabilidade@muninovas.mg.br](mailto:contabilidade@muninovas.mg.br) / [muninovas@light.com.br](mailto:muninovas@light.com.br)

## ANEXO I da Lei n.º 1355 de 22 de Agosto de 2003.

NATUREZA DO PROVIMENTO	CLASSE FUNCIONAL	SÍM-BOLO	HORAS DIA	QTE. DE CARGOS	VENCIMENTO BASE
PROVIMENTO EFETIVO	Auxiliar de Limpeza	NB - 01	7	64	240,00
	Jardineiro	NB - 04	7	4	240,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	NB - 05	7	12	240,00
	Servente Escolar	NB - 08	7	86	240,00
	Auxiliar de Ensino	NB - 09	4	40	240,00
	Ajudante	NB - 10	7	40	240,00
	Telefonista	NB - 15	7	16	240,00
	Vigia	NB - 16	6	18	240,00
	Agente Comunitário de Saúde	NB - 26	8	30	240,00
	Fiscal de Águas		8	12	240,00
	Educador Infantil		4	15	240,00
	Coveiro		8	2	240,00
	Borracheiro	NB - 22	8	1	250,00
	Auxiliar Administrativo	NM - 01	7	11	250,00
	Fiscal de Transporte Coletivo	NM - 18	7	1	250,00
	Agente de Saúde Pública	NM - 09	8	6	270,00
	Soldador	NB - 21	7	1	276,00
	Bombeiro Hidráulico	NB - 24	8	1	276,00
	Eletricista de Instalações	NB - 25	8	1	276,00
	Pedreiro	NB - 11	7	6	276,00
	Carpinteiro	NB - 20	7	2	276,00
	Mestre de Obras	NB - 18	7	1	280,00
	Auxiliar de Consultório Dentário	NM - 12	8	8	282,54
	Motorista I	NB - 12	7	2	291,68
	Auxiliar de Enfermagem	NM - 11	4	2	298,42
	Operador de Máquinas I	NB - 13	7	5	315,56
	Motorista II	NB - 17	7	8	315,56
	Agente Administrativo	NM - 04	7	10	315,56
	Operador de Computador	NM - 14	7	1	315,56
	Fiscal Tributário	NM - 15	7	2	315,56
	Fiscal de Posturas Municipais	NM - 17	7	1	315,56
	Fiscal de Vigilância Sanitária		7	1	315,56
	Professor I	NM - 10	4	138	330,00
	Motorista III	NB - 23	8	17	320,00
	Operador de Máquinas II	NB - 14	7	4	324,09
	Mecânico	NB - 19	7	3	324,09
	Técnico em Contabilidade	NM - 07	7	3	454,35
	Técnico em Agropecuária	NM - 08	7	5	454,35
	Técnico em Prótese Odontológica	NM - 16	8	1	454,35
	Professor II	NS - 08	4	4	456,02
	Professor III	NS - 14	4	1	598,58
	Pedagogo		8	3	890,00
	Assistente Social	NS - 01	7	3	890,99
	Cirurgião Dentista I	NS - 02	4	4	890,99
	Médico Veterinário	NS - 07	6	1	890,99
	Farmacêutico - Bioquímico	NS - 10	6	1	890,99
	Engenheiro	NS - 11	7	1	890,99
	Fisioterapeuta		8	1	1500,00
	Enfermeiro	NS - 04	8	1	1783,70
	Psicólogo	NS - 09	6	1	1377,78
Cirurgião Dentista II	NS - 13	8	5	1783,66	
Médico I	NS - 06	4	3	1803,86	
Médico II	NS - 12	8	2	3607,72	
	SOMA			612	

*ESU*